

## ESP-PENIT. DE IRAPURU

## Estudo Técnico Preliminar 47/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00480748/2024-09

## 2. Descrição da necessidade

2.1 Conforme apontado no DFD a necessidade apresentada em síntese é a contratação de serviço contínuo para o fornecimento de energia elétrica para esta unidade prisional a partir de 01/01/2025.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável      |
|-------------------|------------------|
| 33095015828       | Selma Barra Nova |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual. Os requisitos de contratação são instruídos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Normativa nº1000, de 07 de dezembro de 2021, na qual são estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de distribuição de energia elétrica.

O contrato de adesão seguirá o modelo elaborado pela contratada, uma vez tratar-se de serviço de utilidade pública regulado conforme normativa acima citada, devendo observar a aplicação da Lei nº14.133/21 e conterá os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis.

Todas as instalações elétricas após o ponto de entrega serão efetuadas as expensas do usuário, bem como sua conservação, podendo o prestador de serviços, quando achar conveniente, inspecioná-las mediante autorização do usuário.

A responsabilidade pelo pagamento da prestação dos serviços e pelo cumprimento das demais obrigações pertinentes é exclusiva de quem solicitou o os serviços, assim como o direito ao recebimento dos serviços em condições adequadas, visando o atendimento pleno e satisfatório dos usuários.

## 5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da demanda em tela, temos como soluções as previstas na **RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021**. Após questionamento junto a **ARSESP** e Departamento de Engenharia da SAP, verificou-se que o serviço de fornecimento de energia é dividido em duas contratações, sendo a **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA CCE** e a **CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO -CUSD**. Referente a CUSD obrigatoriamente deverá ser realizada com a DISTRIBUIÇÃO LOCAL, pois a mesma possui exclusividade dos serviços junto a ELEKTRO REDES S.A. Com referencia a CCE, existem duas opções: Considerando que com referência ao CCE, existem duas opções:

Considerando que com referência ao CCE, existem duas opções:

1. Ambiente de Contratação Regulada – ACR: com a celebração do Contrato de Compra de Energia Regulada – CER com a distribuidora local;
2. Ambiente de Contratação Livre – ACL: com a celebração do Contrato de Compra de Energia no Ambiente de contratação Livre – CCEAL, com o agente vendedor.

A atual opção exercida pela unidade é a Contratação Regulada, a qual a empresa ELEKTRO S.A. detém a concessão pela ANEEL. Na contratação livre, a aquisição de energia poderá ser realizada em um ambiente não regulado podendo trazer ou não economia nas tarifas

contratadas.

Observou-se nas consultas realizadas que a opção pela contratação no Ambiente Regulado ou Livre é opcional do gestor do órgão.

Conforme declaração da ARSESP, considerando classificação desta unidade como GRUPO A, não existe a exclusividade de contratação do fornecimento de energia elétrica com a concessionária local, justamente pela existência da opção da contratação pelo ambiente livre, contudo, caso optada pela manutenção da contratação no ambiente regulado, a ELEKTRO REDES S.A. ainda detém a prerrogativa de atendimento no município.

Em caso de opção pelo mercado livre, verificou algumas condições que tornaria inviável:

- 1. Viabilidade técnica:** Se faz necessária a contratação de entidade ou profissional habilitado, para análise e informação quanto a eventuais ajustes a serem providenciados na instalação de novos medidores na Unidade;
- 2. Viabilidade Financeira:** Como o mercado aberto poderá trazer tarifações diferentes das reguladas, não é possível apontar qual a economia real proveniente da opção em si, além de ser levado em considerações outros gastos necessários como por exemplo, com a representação junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, que já realizamos contato para realização de reunião para obtenção de maiores informações até o momento sem retorno do ente;
- 3. Viabilidade Administrativa:** Considerando que a contratação no mercado livre se trata de algo ainda novo, não existem estudos existentes como referência para embasar as vantagens e desvantagens, bem como, projetos básicos que forneçam condições para contratação no mercado livre ou ainda empresas que possam subsidiar a administração nessa adesão;
- 4. Viabilidade temporal:** Mesmo que restem demonstradas a viabilidade técnica, financeira e administrativa, a opção pelo mercado livre de energia, a sua migração tem prazo mínimo de 6 (seis) meses ou mais, o que deverá ser verificado, considerando a vigência do atual contrato em que se pretende realizar a nova contratação.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando o levantamento de mercado, entendo que a melhor solução para a presente demanda seria a manutenção da contratação através do Ambiente de Contratação Regulada- ACR: com a celebração da **CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE ENERGIA - CCE e a CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO -CUSD** com a distribuidora local, ou seja, a **ELEKTRO REDES S. A.** nos termos do Art. 74, Inc. I da Lei nº14.133/21.

A contratação se daria por período indeterminado nos termos do art. 109 da lei nº14.133/21, podendo após estudos mais aprofundados que demonstrem a viabilidade técnica, econômica e administrativa, optar pela migração para contratação através do **AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE -ACL**.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado a ser contratado é de R\$ 600.000,00(Seiscentos mil) reais ao ano.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 600.000,00

8.1 Para o ano de 2025 a estimativa é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

|    | ITEM<br>SIAFEM | ITEM<br>COMPRAS | DESCRIÇÃO                                              | PRAZO         | ANO  | VALOR<br>MENSAL | CUSTO<br>ANUAL |
|----|----------------|-----------------|--------------------------------------------------------|---------------|------|-----------------|----------------|
| 01 | 124087         | 4120            | Energia elétrica -<br>fornecimento mercado<br>regulado | indeterminado | 2025 | R\$50.000,00    | 600.000,00     |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A solução deverá ser aplicada de imediato e o pagamento ocorrerá mensalmente após a análise da demanda

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1 A solução deverá ser aplicada de imediato e o pagamento ocorrerá mensalmente após a análise da demanda

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A Contratação em tela está amparada pela legislação vigente. Não está alinhada com plano de contratações anuais - PDC de 2024 uma vez que não estava prevista a obrigatoriedade para o ano de 2024, de modo que não foi executada em 2023, conforme Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando condição indispensável para o funcionamento desta unidade, a contratação em tela permitirá a continuidade dos trabalhos realizados pela administração quanto a custódia das pessoas privadas de liberdade.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Encaminhamento deste estudo para análise da Consultoria Jurídica da SAP para análise de deliberações.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A Lei nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, trata da Política Nacional de Meio Ambiente, estabelece que é de responsabilidade do Poder Público promover atividades que visem o desenvolvimento sustentável, incluindo a busca de redução da degradação do meio ambiente por meio de pesquisas e tecnologias.

A consultoria geral da União sugere a adoção do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, atualmente na 6ª edição, de setembro de 2023. No entanto, este guia não contempla critérios relacionados ao fornecimento de energia elétrica, que deveriam ser incluídos como obrigações da contratada. Portanto, a diretriz para este contrato será a observância dos regulamentos em vigor, com ênfase na conscientização dos servidores e visitantes sobre o uso responsável da energia elétrica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**SELMA BARRA NOVA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 30/12/2024 às 17:36:11.*

**RITA DE CASSIA PIGOZZI CODO AMARAL**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 08:16:19.*

**MARCOS ROBERTO PIRES**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 10:29:17.*